



Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, Nº 61

4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

[Código de acesso¹: HHIQ-6WS7-EGYY-5VDA]

Referência: 460315016 Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) 402/21.9T8STS

Insolvente: Iberodye, S.A. e outro(s)...

Credor: lapmei - Agência Para A Competitividade e Inovação, I. P. e outro(s)...

Maria Fátima Alves Duro, Escrivão Auxiliar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6 em que são:

Insolvente: Iberodye, S.A., NIF - 510116400, domicílio: Rua de Junces, 435, 4486-853 Macieira da Maia

Credor: Correia & Correia, NIPC 502069732, com domicílio na Zona Industrial da Sertã, Lote 45 - 6100-711 Sertã

CERTIFICA que neste Juízo correm termos os autos acima identificados e que os atos processuais que fazem parte integrante desta certidão (despacho de encerramento) estão conformes aos correspondentes dados da tramitação do processo.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença de declaração de insolvência proferida no dia 16/02/2021 transitou em julgado em 26-03-2021, tendo o processo sido encerrado por rateio, o qual transitou em julgado em 10.1.2023.

CERTIFICA narrativamente que foi reclamado e reconhecido ao credor **Correia & Correia**, NIPC 502069732, **um crédito no valor de € 362,24, classificado como comum, não constando dos autos que, até á presente, tenha recebido qualquer valor para satisfação do seu crédito.**

É quanto cumpre certificar em face do que foi solicitado, destinando-se a presente para fins fiscais.

Maia 20-05-2024.

O código de acesso da certidão permite:

1. A consulta da certidão, durante o período de seis meses, em <https://certidaojudicial.justica.gov.pt/consulta>; 2. Quando disponibilizado pelo requerente a qualquer entidade, pública ou privada, substituir para todos os efeitos a entrega da certidão;
3. A comprovação da fidedignidade da informação.



Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61

4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

I

Requerimento de 10.10.2022

Apreciação elaborada em 28.11.2022

Cálculo da remuneração variável elaborado em 28.11.2022

Rateio elaborado em 28.11.2022

Não tendo havido qualquer oposição aos cálculos efetuados em 28.11.2022, fixo a remuneração variável de acordo com o que deles consta, ascendendo esta a € 28 609,15, com IVA incluído.

Notifique, sendo o Sr. AI para juntar o respetivo recibo.

II

Validação do rateio

Na falta de oposição, valido o rateio elaborado em 28.11.2022, determinando o seu cumprimento.

Notifique, sendo o Sr. AI para comprovar nos autos os pagamentos inerentes ao rateio ora validado, esclarecer se existem sobras da liquidação, que deverá colocar à ordem dos autos, por DUC, em conjunto com a quantia reservada para despesas finais de registo (€275,00), e comprovar o encerramento da conta bancária da massa insolvente.

III

Encerramento do processo

Tendo em consideração o rateio realizado, declara-se o encerramento dos autos, nos termos do art. 230.º, n.º 1, al. a), do C.I.R.E.

Notifique, publicite e registe, nos termos do n.º 2 desse normativo, e comunique à Conservatória do Registo Comercial competente, nos termos dos artigos 37.º e 38.º *ex vi* do artigo 230º, n.º 2, do C.I.R.E, sendo que na



Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61
4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

comunicação à CRC deverá ser remetida cópia do despacho de encerramento da liquidação.

Comunique, igualmente, à AT o encerramento da liquidação e a presente decisão de encerramento dos autos.

IV

Qualificação da insolvência

Atento o disposto no art. 233.º, n.º 6 do CIRE, declaro o carácter fortuito da presente insolvência.

Maia, d.s.

(doc. elaborado em processador de texto e integralmente revisto pela signatária)

A Juíza de Direito

Eunice Barros